



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240723000160

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais(s) de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE, decorre da demanda crescente por maior eficiência, transparência e eficácia na gestão dos contratos públicos. A complexidade e a quantidade de contratos geridos pela Secretaria aumentaram significativamente, refletindo a expansão e a diversificação das atividades e serviços prestados pela Prefeitura.

A gestão e fiscalização de contratos públicos demandam conhecimentos técnicos especializados para garantir a correta aplicação das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os processos sejam conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando a responsabilidade atribuída à alta administração para promover governança em suas contratações, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de execução das funções essenciais à fiscalidade e gestão dos contratos de maneira imparcial e qualificada, faz-se indispensável o suporte de profissionais com capacidade técnica comprovada e experiência em atividades similares na Administração Pública.

A insuficiência de recursos humanos especializados na Secretaria de Administração e Finanças compromete a efetividade das fiscalizações e a garantia de que os contratos em execução estão atendendo aos interesses da Administração e da população. Ademais, a falta de assessoria especializada pode resultar em riscos contratuais não mitigados, desperdício de recursos públicos e não conformidade com as exigências legais vigentes.

Dessa forma, é imperativa a contratação desses serviços de assessoria e consultoria para fornecer apoio técnico aos fiscais de contratos, assegurando que os processos sejam monitorados e controlados de maneira eficiente, econômica e em conformidade com a legislação aplicável. Esta contratação visa, portanto, suprimir as deficiências atuais, elevar os padrões de gestão e fiscalização de contratos e garantir a obtenção de resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.





2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secre. de Administracao e Financas	Maria da Conceição Chaves

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção fundamenta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Profissionais com formação acadêmica devidamente comprovada em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia ou áreas correlatas.
- Experiência mínima de 3 anos em atividades de consultoria e assessoria na gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Conhecimento aprofundado da Lei nº 14.133/2021 e suas aplicações práticas.
- Capacidade de comunicação eficaz, tanto escrita quanto verbal.

Requisitos Legais

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e outros previstos no Art. 5º.
- Não envolvimento dos profissionais com empresas consorciadas, conforme preconiza o Art. 14.
- Observância das condições de execução e pagamento, conforme Art. 18.

Requisitos de Sustentabilidade

- Redução do uso de papel e digitalização de documentos.
- Economia de energia, com uso de equipamentos eficientes e desligamento quando não estão em uso.
- Descarte responsável e reciclagem dos resíduos.
- Utilização de transporte coletivo ou compartilhado para deslocamentos.
- Capacitação dos profissionais sobre práticas sustentáveis.

Requisitos da Contratação

- Graduação em áreas específicas (Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia ou correlatas); pós-graduação será um diferencial.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em consultoria e assessoria na fiscalização de contratos públicos.
- Conhecimento em normas e procedimentos de licitações e contratos





administrativos.

- Domínio de técnicas de planejamento, controle e monitoramento de contratos.
- Capacidade de trabalhar em equipe e realizar atividades coordenadas com os fiscais de contrato.
- Certificações adicionais, como PMP (Project Management Professional) ou em compliance e gestão de riscos, serão diferenciais.

Os requisitos descritos são necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, garantindo a escolha de uma solução viável e eficiente sem frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, foram identificadas as principais soluções de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação Direta com o Fornecedor:

A contratação direta com especialistas ou empresas especializadas é uma prática comum, permitindo uma relação direta entre a Prefeitura e o prestador de serviço, facilitando a comunicação e o acompanhamento das atividades.

- Contratação através de Terceirização:

Trata-se da contratação de uma empresa que subcontrata profissionais para a execução dos serviços, oferecendo maior flexibilidade na gestão de recursos humanos e facilitando a substituição de profissionais quando necessário.

- Formas Alternativas de Contratação:

Inclui a contratação através de cooperativas de profissionais, consórcios de empresas especializadas ou convênios com outras entidades públicas que possam compartilhar especialistas.

Baseando-se na análise das soluções disponíveis no mercado e nos exemplos de práticas de outras Prefeituras e entidades públicas, como a Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE, Prefeitura de Recife - PE e o Governo do Estado do Ceará, a contratação direta com o fornecedor ou empresa especializada mostrou-se a mais adequada, por diversos motivos:

- Permite um acompanhamento mais eficaz da execução dos serviços, garantindo que os profissionais contratados atendam às qualificações técnicas requeridas.
- Possibilita uma melhor comunicação entre o contratado e os fiscais de contratos, facilitando o alinhamento e a coordenação das atividades.
- Proporciona maior controle e gestão sobre a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução mais recomendada para a necessidade identificada é a contratação direta de uma empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na gestão e fiscalização de contratos públicos. Essa





modalidade de contratação oferece a melhor combinação de controle de qualidade, comunicação e adequação técnica para atender às demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe - CE.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe - CE, é uma medida estratégica e imprescindível para alcançar a eficiência administrativa e a conformidade com os preceitos legais, notadamente aqueles dispostos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta abrange a prestação de serviços que visam não apenas a operacionalização e fiscalização dos contratos, mas também a implementação de boas práticas de gestão, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficácia, transparência e legalidade preconizados pela nova lei de licitações e contratos.

A escolha desta solução, fundamentada na análise de mercado e em estudos comparativos com outras administrações públicas, revelou que a atuação de profissionais qualificados e especializados na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é a estratégia mais adequada para mitigar riscos, evitar inconsistências contratuais e otimizar a aplicação dos recursos financeiros públicos.

- **Formação Profissional:** Os profissionais serão formados em áreas correlatas à gestão pública e contratos administrativos, como Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia e Engenharia. A expertise acadêmica será complementada com experiência mínima de três anos em atividades similares no setor público.
- **Conhecimento Técnico:** O conhecimento aprofundado da Lei 14.133/2021, suas aplicações práticas e demais normas de licitações e contratos administrativos são requisitos indispensáveis. Além disso, os consultores devem ter domínio de técnicas de planejamento, controle e monitoramento de contratos, gestão de riscos e compliance, e sistemas de gestão e controle públicos.
- **Habilidades e Certificações:** A capacidade de comunicação eficaz, a habilidade em negociações e resolução de conflitos e a facilidade de trabalhar em equipe são essenciais. Certificações como PMP e certificações em compliance e gestão de riscos são diferenciais importantes.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seu Art. 18, a contratação de consultoria externa deve considerar a natureza técnica e especializada dos serviços, a necessidade de garantir a eficiência e eficácia na gestão pública e o compromisso com a transparência e a legalidade. A solicitação deste tipo de contratação deriva diretamente da necessidade de adequação às exigências legais e a promoção de uma gestão contratual mais robusta e profissional.

Em síntese, a solução apresentada é a mais adequada diante das opções disponíveis no mercado, uma vez que permite um suporte qualificado e especializado aos fiscais de contratos, possibilitando um acompanhamento contínuo e criterioso de todas as fases dos contratos públicos, desde a sua formação até a execução e o encerramento.





Essa abordagem propicia a maximização dos resultados esperados, contribuindo significativamente para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	3.766,67	22.600,02

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 22.600,02 (vinte e dois mil, seiscentos reais e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, objetivando ampliar a competitividade, permitir melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Neste estudo técnico preliminar, a decisão pelo parcelamento da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE foi fundamentada em critérios técnicos e econômicos conforme delineado abaixo:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, que consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria, é tecnicamente divisível sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração. Esses serviços podem ser segmentados em etapas mensais, o que permite uma melhor gestão do suporte oferecido aos fiscais de contratos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:





A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. Ao dividir os serviços em parcelas mensais, a Administração pode avaliar periodicamente a eficácia das ações implementadas e realizar ajustes necessários.

3. **Economia de Escala:**

Garantiu-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A divisão dos serviços em parcelas não acarretará um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão, mantendo a eficiência nas aquisições.

4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento contribui para maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Ao fracionar os serviços, empresas especializadas, que talvez não possuam capacidade técnica ou econômica para assumir o contrato integralmente, também poderão participar do processo licitatório.

5. **Consideração de Lotes:**

Para permitir a participação de fornecedores que possuam capacidade restrita à prestação de serviços por períodos menores, a contratação será dividida em lotes mensais. Essa medida incentivará a participação de empresas menores, aumentará a competitividade e não implicará em prejuízos à economia de escala.

6. **Transparência e Conformidade:**

O processo de parcelamento foi conduzido de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo competitividade justa e economia para a Administração Pública. Toda a documentação relacionada a esta decisão será mantida para facilitar a compreensão e fiscalização posterior.

A decisão pelo parcelamento da solução foi respaldada por análises técnicas e mercadológicas, que confirmam a funcionalidade, viabilidade econômica e os benefícios ampliados pela segmentação do contrato. Esta abordagem assegura a eficiência na prestação dos serviços e a manutenção da qualidade dos resultados pretendidos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe - CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe considera a necessidade de aprimorar a gestão e a fiscalização dos contratos públicos como uma prioridade estratégica. A inclusão dessa contratação no plano demonstra o compromisso da Administração em promover a melhoria contínua dos processos





administrativos, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Especificamente, a função de suporte aos fiscais de contratos é extremamente relevante para assegurar que os contratos celebrados pela Prefeitura sejam executados conforme os requisitos pactuados, evitando assim possíveis irregularidades e garantindo a boa aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a previsão desta contratação no plano anual atende diretamente aos objetivos estratégicos da Secretaria de Administração e Finanças, especialmente no que tange à gestão eficiente dos contratos e ao cumprimento das exigências normativas da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento reforça a sinergia entre o planejamento estratégico do município e suas práticas de gestão contratual.

Portanto, o processo administrativo Nº 0000320240723000160, iniciado em 23 de julho de 2024, reflete uma ação planejada e estratégica, que está em perfeita consonância com os objetivos traçados no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe para o ano de 2024.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos visa atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria na Qualidade da Gestão e Fiscalização de Contratos:** Espera-se uma significativa melhora na qualidade da gestão e fiscalização dos contratos públicos, assegurando que todos os aspectos contratuais sejam rigorosamente verificados e cumpridos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **Eficiência Operacional:** A atuação dos consultores e assessores deverá contribuir para o incremento da eficiência das atividades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe - CE, permitindo uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros disponíveis.
- **Diminuição de Riscos e Conformidade Legal:** A adoção de boas práticas de gestão de riscos e compliance buscará reduzir a ocorrência de fraudes e assegurar a conformidade com a legislação vigente, em especial com a nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 7º.
- **Transparência e Integridade:** A implementação de mecanismos de controle e monitoramento proporcionará maior transparência e integridade no processo de gestão e fiscalização dos contratos, conforme o objetivo de promover um ambiente íntegro e confiável, conforme orienta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação de Servidores:** Um dos objetivos é promover a capacitação contínua dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização de contratos, ampliando sua expertise e aprimorando suas habilidades, conforme a previsão do inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade:** Pretende-se alcançar uma economicidade efetiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, em conformidade com as disposições do





inciso III do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** A contratação incentivará a inovação nos processos administrativos e contribuirá para o desenvolvimento nacional sustentável, em alinhamento com o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Monitoramento Contínuo e Melhoria Contínua:** Através de técnicas de planejamento, controle e monitoramento, busca-se uma melhoria contínua nos processos de gestão e fiscalização de contratos, garantindo que as práticas adotadas estejam em constante evolução e aperfeiçoamento.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a adequada execução do contrato de assessoria e consultoria na fiscalização de contratos públicos, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. **Designação do Gestor e Fiscais do Contrato:**
 - Nomeação de gestores e fiscais de contrato com qualificação técnica e experiência na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, conforme os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
 - Capacitação dos servidores designados para a função, visando à adequada execução das atividades de fiscalização e gestão contratual.
2. **Elaboração do Termo de Referência:**
 - Elaborar o Termo de Referência com detalhamento minucioso das atividades a serem desempenhadas pelos profissionais contratados, incluindo metas e prazos específicos.
 - Definição clara dos indicadores de desempenho que serão utilizados para monitorar e avaliar os serviços prestados.
3. **Planejamento Financeiro:**
 - Preparação e alocação dos recursos financeiros necessários para a execução do contrato no orçamento da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE.
 - Garantir que os pagamentos sejam realizados conforme cronograma financeiro acordado em contrato.
4. **Processo Licitatório:**
 - Realizar a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme prevista na fundamentação legal do processo administrativo.
 - Observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante o processo licitatório, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
 - Divulgação do edital de licitação, garantindo ampla publicidade e acesso à documentação pertinente.
5. **Contrato Administrativo:**
 - Elaborar e formalizar o contrato administrativo com especificações claras e precisas sobre as responsabilidades das partes, prazos de execução, condições de pagamento e penalidades.
 - Incluir cláusulas que prevejam a possibilidade de ajustes e adequações ao contrato, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6. **Monitoramento e Avaliação:**
 - Implementar um sistema de monitoramento contínuo das atividades





realizadas pela consultoria contratada, assegurando que os serviços prestados atendam aos requisitos estabelecidos.

- o Realizar reuniões periódicas com os profissionais contratados para avaliar o progresso, discutir soluções para eventuais problemas e alinhar ações futuras.
- o Utilizar os indicadores de desempenho previamente definidos para avaliar a eficácia e eficiência dos serviços prestados e proceder com ajustes quando necessário.

7. Relatórios e Documentação:

- o Solicitar a elaboração de relatórios mensais detalhados que registrem as atividades realizadas, os resultados alcançados e eventuais dificuldades encontradas.
- o Manter toda a documentação do contrato organizada e acessível, facilitando auditorias e fiscalizações internas e externas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente contratação será realizada sem a adoção do sistema de registro de preços, conforme estipulado no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021. A seguir são apresentadas as justificativas para tal decisão:

- **Natureza Específica dos Serviços:** Os serviços de assessoria e consultoria especializados para apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos são de natureza altamente específica e exigem contratação direta de profissionais qualificados com qualificações específicas, conforme descrito nos requisitos da contratação. Não se trata de um serviço contínuo de aquisição frequente, o que justificaria o sistema de registro de preços.
- **Previsibilidade e Planejamento:** A demanda por esses serviços está bem definida e prevista no planejamento anual de contratações da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Desta forma, a contratação direta atende melhor ao planejamento estratégico da entidade e à necessidade pontual do serviço, sem a exigência de previsões de demanda variável ou frequente.
- **Impacto no Controle e Gestão:** A contratação direta permite um controle mais eficaz e personalizado da prestação dos serviços. Dada a especificidade e a importância dos serviços para a gestão de contratos públicos, a contratação direta favorece uma fiscalização mais próxima e detalhada, garantindo maior qualidade e eficiência na execução das atividades contratadas.
- **Economia Administrativa:** A contratação direta tende a ser mais econômica administrativamente, já que as etapas e os procedimentos de gestão e controle são menos complexos em comparação com um sistema de registro de preços, desculpando recursos humanos e administrativos para outras atividades essenciais do município.

Portanto, com base nessas justificativas e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, opta-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica.





13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio não será permitida para esta contratação. Esta decisão está fundamentada na análise técnica e nas jurisprudências pertinentes da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos da Administração Pública.

A vedação se alinha à necessidade de assegurar a gestão eficiente e a fiscalização eficaz dos contratos públicos, minimizando riscos que, potencialmente, poderiam comprometer a execução dos serviços. Entre as principais razões estão:

- **Complexidade de Gestão:** Gerir contratos com consórcios de empresas implica em uma complexidade maior de coordenação e controle, tanto na fase de execução do contrato quanto na de fiscalização. Tais dificuldades podem resultar em problemas de comunicação e atrasos na execução dos serviços.
- **Responsabilidade solidária:** Embora a Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º, promova a segregação de funções e a eficiência administrativa, a responsabilidade solidária entre consorciados pode trazer embaraços administrativos e legais, criando um ambiente propício a conflitos de interesses.
- **Transparência e Competitividade:** Dar prioridade à participação individual potencializa a transparência e competitividade, uma vez que cada empresa candidata será responsável diretamente pela sua proposta e execução, possibilitando um controle mais rigoroso por parte da Administração.
- **Dificuldade na Apuração de Capacidade Técnica:** A formação de consórcios pode dificultar a apuração da real capacidade técnica e operacional de cada consorciado, visto que a qualificação técnica pode ser diluída entre as empresas integrantes do consórcio.

Assim, em conformidade com a disposição da Lei 14.133, Art. 15, em consonância com os princípios de legalidade, eficiência, transparência, moralidade e probidade administrativa, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação. Esta medida visa assegurar que a contratação se alinhe às melhores práticas administrativas e aos objetivos definidos pela Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a contratação pela Administração Pública com enfoque no desenvolvimento nacional sustentável, medidas específicas de mitigação de possíveis impactos ambientais são incorporadas ao processo de execução de serviços de assessoria e consultoria.

Embora os serviços a serem contratados possuam natureza predominantemente administrativa e intelectual, é fundamental que a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe adote práticas sustentáveis que estejam em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na legislação. Seguem abaixo as medidas mitigadoras propostas:





- **Digitalização e Uso de Meios Eletrônicos** Incentivar a digitalização de documentos e a utilização de meios eletrônicos para a comunicação e armazenamento de dados, reduzindo assim o consumo de papel.
- **Eficiência Energética:** Implementação de práticas para a economia de energia, como utilizar equipamentos com selo de eficiência energética e garantir que dispositivos sejam desligados quando não estiverem em uso.
- **Descarte Responsável de Resíduos:** Promover o descarte adequado de resíduos, incentivando a separação e reciclagem de materiais utilizados durante a prestação dos serviços.
- **Transporte Sustentável:** Fomentar o uso de transporte público, compartilhado ou alternativas de mobilidade sustentável para os deslocamentos necessários, visando reduzir a emissão de gases de efeito estufa.
- **Capacitação em Práticas Sustentáveis:** Oferecer capacitação e orientação ambiental para os profissionais envolvidos, visando a conscientização sobre a importância da adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.

Essas medidas estão alinhadas aos princípios da economicidade e do interesse público dispostos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhor utilização dos recursos públicos. A adoção dessas práticas durante a execução do contrato reforça o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e a eficiência administrativa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nos estudos conduzidos e nas análises realizadas, verifica-se que a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE, é viável e razoável.

Inicialmente, é importante ressaltar que a necessidade de tais serviços encontra-se perfeitamente alinhada com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, transparência, eficiência e economicidade.

O levantamento de mercado revelou que a prática de contratação de serviços similares é comum em outras administrações públicas, tanto municipais quanto estaduais, com parâmetros de preços e características técnicas compatíveis. Conforme identificado, o preço de referência de R\$ 3.766,67 por mês está dentro da faixa dos valores praticados por outras Prefeituras e entidades públicas, o que reforça a viabilidade econômica da contratação.

Além disso, os profissionais a serem contratados deverão possuir qualificações técnicas específicas e comprovada experiência na área, garantindo, assim, a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de atendimento às exigências estabelecidas.

A adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais, como a redução do uso de papel e a promoção de práticas de sustentabilidade, demonstra uma preocupação ambiental e um alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável





previstos na Lei nº 14.133/2021.

A não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica está justificada pela peculiaridade e especialização dos serviços, e pela necessidade de um acompanhamento mais direto e contínuo pelos fiscais de contratos, o que reforça a razoabilidade da contratação na modalidade de dispensa eletrônica.

Diante do exposto e considerando as exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. A contratação promove o atendimento do interesse público, otimiza os recursos humanos e financeiros disponíveis e garante a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos públicos.

Portanto, posiciona-se favoravelmente à realização da contratação conforme descrito, reforçando que esta decisão está embasada nas análises técnicas e nos princípios legais vigentes.

São João do Jaguaribe / CE, 23 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 223-845-817
PÁGINA: 12 DE 12

